

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

SUMÁRIO

1. IN	TRODUÇÃO	07
1.1 CO	NSIDERAÇÕES INICIAIS	.07
1.2 HIS	TÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	.08
1.2.1	Origem e Formação	.08
1.2.2	Caracterização Física e Localização	.10
1.2.3	Aspectos Populacionais	.11
1.2.4	Aspectos Socioeconômicos	.19
1.2.5	Aspectos Sociais	.22
1.2.6	Aspectos Culturais	.25
1.2.7	Aspectos Educacionais	.29
1.3 OB.	JETIVOS E PRIORIDADES	.32
2. NÍ	VEIS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	.33
	VEIS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
		.33
2.1 ED	UCAÇÃO INFANTIL	.33
2.1 ED 2.1.1	UCAÇÃO INFANTIL	.33 .34 .37
2.1 ED 2.1.1 2.1.2 2.1.3	Diagnóstico Diretrizes	.33 .34 .37
2.1 ED 2.1.1 2.1.2 2.1.3	Diagnóstico Diretrizes Metas e estratégicas	.33 .34 .37 .37
2.1 ED 2.1.1 2.1.2 2.1.3 2.2 EN	Diagnóstico Diretrizes Metas e estratégicas ISINO FUNDAMENTAL	.33 .34 .37 .37 .39
2.1 ED 2.1.1 2.1.2 2.1.3 2.2 EN 2.2.1	Diagnóstico Diretrizes Metas e estratégicas ISINO FUNDAMENTAL Diagnóstico	.33 .34 .37 .37 .39 .41
2.1 ED 2.1.1 2.1.2 2.1.3 2.2 EN 2.2.1 2.2.2	Diagnóstico Diretrizes Metas e estratégicas ISINO FUNDAMENTAL Diagnóstico Diretrizes	.33 .34 .37 .37 .39 .41



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

2.3.2	Diretrizes	51
2.3.3	Metas e estratégias	52
2.4 E	EDUCAÇÃO SUPERIOR	53
2.4.1	Diagnóstico	53
2.4.2	Diretrizes	54
2.4.3	Metas e estratégias	54
3. N	MODALIDADES DE ENSINO	55
3.1 E	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55
3.1.1	Diagnóstico	55
3.1.2	Diretrizes	56
3.1.3	2	
3.2 E	EDUCAÇÃO ESPECIAL	58
3.2.1	Diagnóstico	58
3.2.2	Diretrizes	59
3.2.3	Metas e estratégias	60
3.3	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	62
3.3.1	Diagnóstico	62
3.3.2	Diretrizes	65
3.3.3	Metas e estratégias	65
4. I	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	67
4.1	Diagnóstico	67
4.2	Diretrizes	68
4.3	Metas e estratégias	70
5. 1	FINANCIAMENTO E GESTÃO	71
5.1	Diagnóstico	71
5.2	Diretrizes	72



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

5.3	Metas e estratégias – Financiamento
5.4	Metas e estratégias – Gestão
6.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO75
7.	REFERÊNCIAS
8.	PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO DO PLANO79



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De acordo com a Constituição Federal de 1988 a articulação, a implantação e implementação dos Planos Decenais de Educação (PDE) compete aos estados e municípios, assim tão pouco o seu desdobramento, levando em conta as especificidades regionais e locais para a elaboração do mesmo.

No Art. 9º da LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação de 1996) estabelece que cabe à União a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) em colaboração dos Estados, Distrito federal e Municípios.

No Art. 87 de acordo com as diretrizes e bases da educação nacional, fica estabelecida a Década da Educação, ou seja, a obrigatoriedade de em um ano, ser encaminhado para o Congresso nacional o Plano Nacional de Educação, para que o mesmo seja apreciado e aprovado.

Em 2001 foi aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei 10.172/2001 - que veio a ser válido por dez anos, sendo ele elaborado a partir da Constituição de 1988 e da nova LDB, tendo como síntese dos objetivos, a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolares em conselhos escolares ou equivalentes.

Com esta Lei fica determinada a obrigatoriedade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a elaborarem os seus Planos Decenais, tendo como base o Plano Nacional de Educação, fato que comprovamos no "Art. 2°. A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes".

Dez anos após a aprovação e implantação deste Plano Nacional de Educação, foi elaborado um novo Plano Nacional visando melhorias na área, vindo este a ser enviado ao Congresso Nacional pelo



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Governo Federal em dezembro de 2010, como projeto de Lei a ser aprovado para o decênio de 2011-2020 (o projeto encontra-se disponível no site do Ministério da Educação – MEC). Este projeto de lei ressalta que os municípios deverão no prazo máximo de 12 meses após a aprovação deste Plano Nacional de Educação pelo Congresso Nacional a elaboração ou reelaborarão dos seus Planos Municipais de Educação, fato que podemos comprovar com a aprovação da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Um dos objetivos do novo PNE é a erradicação do analfabetismo e a universalização do atendimento escolar, que vem de encontro com os anseios de uma educação de qualidade, ou seja, um atendimento significativo que vai da creche à pós-graduação, buscando a qualidade de ensino e a redução das desigualdades educacionais em nosso país.

Após a sua elaboração, os planos municipais terão que ser aprovados pelas câmaras municipais e assembléias legislativas dos estados, ficando o prazo para que isso seja feito até 25 de julho de 2015.

1.2 HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

1.2.1 Origem e Formação

Ao retratarmos a origem de uma cidade devemos sempre levar em conta de que ela pode ocorrer de duas maneiras, ou seja, ela pode ser de forma planejada por meio de um planejamento prévio ou de forma espontânea, em que aparecem por meio das diversas relações de uma sociedade sem que qualquer intenção direta.

Conforme os estudos históricos e culturais realizados o município de Santo Antônio do Jardim teve seu inicio a partir de março de 1881, quando uma senhora chamada Rita Maria de Jesus em um gesto nobre doou à Igreja dez alqueires de terras para a formação do patrimônio, com isso foi reservado um pedaço de terra na qual foi destinada para a construção de uma capela, sendo esta dedicada ao Padroeiro Santo Antônio.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Nesta época, o café começou a ser cultivado em grande escala no local, resultando assim a procura de inúmeras famílias para virem trabalhar na região, que ao passar do tempo em torno da capela, formaram um núcleo urbano. Com isto foi se concretizando a origem do município que, a partir do cultivo do café, formou sua população.

Contudo, as sucessivas crises do café, nos anos seguintes, provocaram uma retração econômica da localidade, que aos poucos passou a se dedicar a outras atividades.

Os altos rendimentos proporcionados pela cafeicultura possibilitaram a implantação de melhoramentos públicos na comunidade e assim, um maior desenvolvimento da povoação elevando-a Distrito de Paz pela Lei Estadual nº 1473, de 8 de novembro de 1915.

Em 1933 o Distrito de Paz teve sua divisão administrativa, passando-se a tornar Distrito de Santo Antônio do Jardim, mas, continuaria figurando-se no Município de Espírito Santo do Pinhal.

Sua emancipação político-administrativa se deu na década de 1950, após a estabilidade econômica proporcionada pelo café, que ainda era cultivado, e pela pecuária. (ACONTECE, 2011).

Já as suas divisões territoriais datadas em 31 de dezembro de 1936 e 31 de dezembro de 1937, o Distrito de Santo Antônio do Jardim tem seu Distrito judiciário figurado no Município de Espírito Santo do Pinhal.

Com o Decreto-Lei Estadual nº 9073, de 31 de março de 1938, o Distrito de Santo Antônio do Jardim ainda continua vinculado ao Município de Espírito Santo do Pinhal.

De acordo com o Decreto Estadual nº 9775, de 30 de novembro de 1938, a comarca, o termo, o Município e o Distrito de Espírito Santo do Pinhal, passaram a denominar-se Pinhal, e com isso o Distrito de Santo Antônio do Jardim passou a denominar-se simplesmente Jardim.

Sendo que com o Decreto-Lei Estadual nº 14334, aprovado em 30 de novembro de 1944, o Distrito de Jardim voltou a denominar-se Santo Antônio do Jardim, tendo este quadro fixado, pelo Decreto-Lei nº 14334, citado, para vigorar em 1945-1948, no qual o Distrito de Santo Antônio do Jardim ainda continua vinculado ao Município de Pinhal, bem como no fixado, pela Lei nº 233, de 24 de dezembro de 1948, para 1949-1953.

Portanto, só foi elevado à categoria de Município pela Lei nº 2456, em 30 de dezembro de 1953, data em que foi desmembrado de Pinhal, constituído do Distrito sede, tornando-se um município



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

autônomo. Tendo assim a sua instalação verificada no dia 01 de janeiro de 1955, com sua divisão territorial datada em 01 de julho de 1960.

Quanto ao nome do município que devido ao padroeiro e às flores campestres das pradarias da região, a povoação chamou-se desde os primeiros anos de Santo Antônio do Jardim. Em 1938, o nome foi reduzido para Jardim e, mais tarde, substituído por Artemísia, graças à grande quantidade dessa flor nas redondezas. Contudo, a comunidade local, descontente com essas alterações, reivindicou a restauração do antigo nome, sendo atendida em novembro de 1944, ou seja, volta ser chamado de Santo Antônio do Jardim.

1.2.2 Caracterização Física e Localização

O município de Santo Antônio do Jardim localiza-se no Estado de São Paulo e integra a micro região de governo do município de São João da Boa Vista e a macrorregião de Campinas como sua região administrativa.

De acordo com os dados adquiridos junto ao IBGE em 2011, o município ocupa uma área territorial equivalente a 109,96 km², fazendo limite com o Estado de Minas Gerais, tendo suas cidades limítrofes: São João da Boa Vista – SP, Espírito Santo do Pinhal – SP, Albertina – MG e Andradas – MG.

O município de Santo Antônio do Jardim localiza-se a 18 km de distância da cidade "centro" de sua micro região, que é São João da Boa Vista. O município é considerado de pequeno porte, o qual possui uma população de 5.882 habitantes, de acordo com os últimos dados da Fundação SEADE (2014).



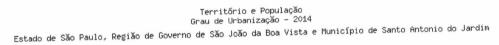
Estado de São Paulo

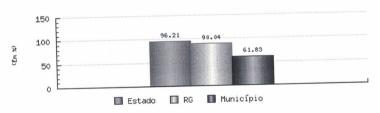
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10



1.2.3 Aspectos Populacionais

Com relação aos aspectos físicos, podemos afirmar, tendo como base de análise os dados do SEADE (2014) e IBGE (2011), que no município de Santo Antônio do Jardim a distribuição populacional é equilibrada, pois 61,83% da população se encontram na área urbana e 38,17% na área rural.





Fonte: Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística – IBGE. Fundação Seade.

Com esta observação quanto às características estruturais da cidade pode-se afirmar que o arruamento, pavimentação e iluminação atingem praticamente toda a cidade, exceto o perímetro rural, porém, as estradas e vias da zona rural são sempre mantidas em bom estado, proporcionando qualidade



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

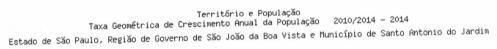
na locomoção entre a cidade e o campo, visto que, em Santo Antônio do Jardim, a zona rural atinge quase a metade do município.

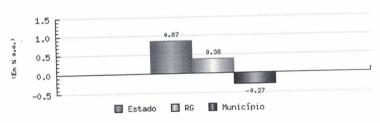
Nessa mesma observância da estrutura do município também se vê que a infra-estruturar para a pessoa com deficiência é exemplar, pois todas as esquinas do centro – inclusive a praça – são adaptadas com rampas para essa determinada população.

Quanto à origem da povoação do município percebe-se que ela se deu pela vinda de pessoas à procura de trabalho no cultivo das lavouras de café, em que atraiu muitos imigrantes italianos.

Por meio de observação direta, não se pode dizer que a população de Santo Antônio do Jardim é forma da por uma única etnia; hoje ela é composta por diferentes raças, podendo ser caracterizada pela miscigenação.

De acordo com os dados colhidos pela Fundação SEADE (2014) a taxa de crescimento anual da população vem caindo, ou seja, em 2010 a população era de 5.943 habitantes e em 2014 a população municipal passou 5.882 habitantes, diminuindo cerca de 1,02%.





Fonte: Fundação Seade.

Podemos apreender a questão da política de saúde demonstrando alguns dados, tendo como fonte a Fundação SEADE (2014). Em 2012 foi registrada no município a taxa de natalidade de 8,96 por mil habitantes.

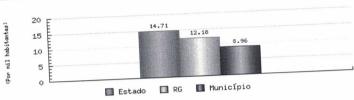


Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

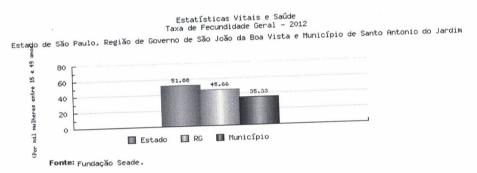
Estatísticas Vitais e Saúde Taxa de Natalidade - 2012

Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim

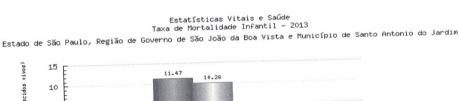


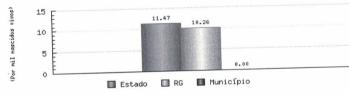
Fonte: Fundação Seade.

E a taxa de fecundidade geral de 35,33 por mil mulheres entre 15 e 49 anos.



Com relação à taxa de mortalidade infantil e na infância, a Fundação SEADE (2012-2013) não registra este fenômeno quando colocada por mil nascidos vivos na cidade de Santo Antônio do Jardim.





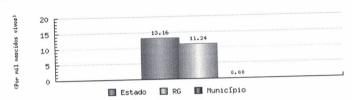
Fonte: Fundação Seade.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

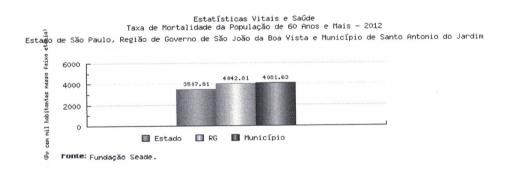
Estatísticas Vitais e Saúde Taxa de Mortalidade na Infância — 2012 Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Fundação Seade.

De acordo com os dados da Fundação SEADE em 2012 a taxa de mortalidade da população entre 15 e 34 anos no ano de 2012 é de 0,00% por cem mil habitantes nessa faixa etária, sendo utilizado o mesmo critério para o cálculo da taxa de mortalidade da população de 60 ou mais,em que foi constatado o dado de 4.081,63.





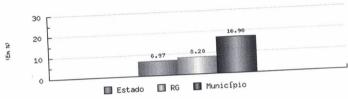


Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Os dados referentes à gravidez precoce são de 16,98%, representando o percentual de mãe adolescente com idade inferior a 18 anos.

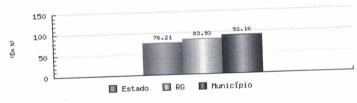
Estatísticas Vitais e Saúde Mães Adolescentes (com menos de 18 anos) - 2012 Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Fundação Seade.

Este assunto também engloba os dados referentes às mães que tiveram sete ou mais consultas de pré-natal, atingindo um índice de 92,16%, o que representa uma melhora do nível de acompanhamento comparado aos níveis de sua micro região que possui um porcentual de 83,93% e a do estado a que pertence é de 76,21%.

Estatísticas Vitais e Saúde Măes que Tiveram Sete e Mais Consultas de Pré-Natal - 2012 Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Fundação Seade.

Tais índices demonstram que a porcentagem de partos cesáreos no ano de 2012 representava 78,43%, sendo que os nascimentos de baixo peso (menos de 2,5kg) chegavam ao porcentual de 1,96%, e a proporção de nascidos vivos (pré-termo) com menos de 37 semanas de gestação em comparação ao total de nascidos vivos, que resultavam em 5,77% (SEADE, 2012).

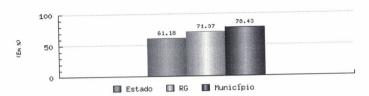


Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

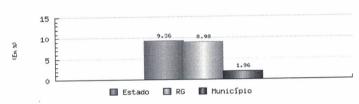
Estatísticas Vitais e Saúde Partos Cesáreos - 2012

Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



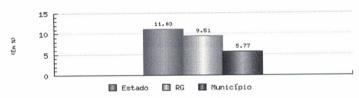
Fonte: Fundação Seade.

Estatísticas Vitais e Saúde Nascimentos de Baixo Peso (menos de 2,5kg) - 2012 Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Fundação Seade.

Estatísticas Vitais e Saúde Gestações Pré-Termo - 2012 Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Fundação Seade.

Quanto à faixa etária predominante no município, de acordo com dados do Censo Demográfico do IBGE de 2010, é de 25 a 29 anos, sendo predominantes homens com idade de 25 a 29 anos e mulheres de 60 a 74 anos (IBGE, 2010).

Segundo dados calculados mais recentes pela Fundação SEADE (2011), o índice de envelhecimento da população jardinense é 91,21%, em 2014 a população do município com 60 anos ou mais registra 16,76%.

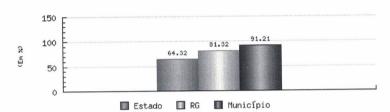


Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Território e População Índice de Envelhecimento - 2014

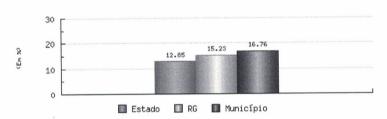
Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Fundação Seade.

Território e População População com 60 Anos e Mais - 2014

Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim

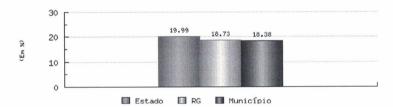


Fonte: Fundação Seade.

Em outro extremo, a população com menos de 15 anos de idade representa 18,38% do total da população jardinense.

Território e População População com Menos de 15 Anos — 2014

Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Fundação Seade.

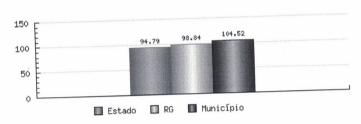


Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Demonstrado o dado da razão de sexos de 104,52, apreendemos que o número de mulheres no município é elevado quando comparado ao de homens, visto que este dado representa o número de homens para cada 100 mulheres na população residente em Santo Antônio do Jardim.

Território e População Razão de Sexos - 2014 Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Fundação Seade.

Homens e mulheres do município de Santo Antônio do Jardim, de acordo com a faixa etária. IBGE (2011)

	HOMENS	MULHERES		
0 a 4	263	216		
5 a 9	256	259		
10 a 14	287	289		
15 a 19	330	258		
20 a 24	271	280		
25 a 29	265	196		
30 a 34	233	233		
35 a 39	228	226		
40 a 44	236	196		
45 a 49	201	159		
50 a 54	162	140		

	HOMENS	MULHERES		
55 a 59	128	110		
60 a 64	96	116 95		
65 a 69	78			
70 a 74 75 a 79 80 a 84	60	64		
	65	40		
	43	41		
85 a 89	10	11		
90 a 94	6	1		
95 a 99	-	6		
100	-	7		



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Ao analisar esses dados se não tomarmos a dimensão a respeito do Índice de Responsabilidade Social (IPRS, 2011) e do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que, no município, demonstra que esta pertence ao Grupo 3 de acordo com os cálculos do Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS (em 2008) que significa que Santo Antônio do Jardim é um município com nível de riqueza baixo, mas com bons indicadores nas demais dimensões. Com relação ao IDH, ele possui o valor de 0,766 que representa o médio desenvolvimento, pelo fato de estar entre os valores de 0,500 e 0,800, segundo a Fundação SEADE (2011).

De acordo com a realidade jardinense fica bem visível, que apesar do nível de riqueza baixo, os problemas relacionados ao morador de rua são inexistentes. Os problemas sociais relacionados à família, à criança e ao adolescente existem, mas são de fácil acesso às políticas sociais, permitindo assim um melhor atendimento e prevenção.

Políticas de saúde do idoso são desenvolvidas, proporcionando não apenas a sua reabilitação física, mas também a convivência social, haja vista o grande percentual de idosos no município e o alto índice de envelhecimento, portanto o atendimento ao idoso acontece.

De acordo com o Departamento de Promoção Social do município, a presença de migrantes é frequente em Santo Antônio do Jardim, principalmente durante a época da colheita do café, quando muitas pessoas e famílias vêm à procura de emprego. Essa população acaba residindo de maneira temporária, ficando apenas durante a colheita ou permanentemente, morando em casas na zona rural, que muitas vezes são cedidas pelo próprio empregador.

1.2.4 Aspectos Socioeconômicos

A cidade de Santo Antônio do Jardim está inserida na macro região de Campinas, sendo esta uma região administrativa com alta densidade demográfica, onde temos 214,4 habitantes por quilômetro quadrado, tem uma taxa de urbanização elevada, uma economia diversificada e dinâmica com uma constante evolução, características que são referentes à Região Administrativa de Campinas, em que também podemos acrescentar o status de uma das mais desenvolvidas áreas do Estado de São Paulo, em que concentra o maior pólo industrial do interior paulista, dados coletados por meio do levantamento de informações da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação (CPA) e pela Unidade de Assessoria



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Econômica (UAE), com colaboração dos Escritórios Regionais da Secretaria de Economia e Planejamento, norteados a partir do trabalho sobre Economia Regional Paulista elaborado em 2007 (SEADE, 2011).

Com relação à micro região, o município de Santo Antônio do Jardim encontra-se inserido na região de governo de São João da Boa Vista. Esta região integra a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum entre os seguintes municípios: Aguaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tambaú, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul. Essas 16 cidades compõem a micro região de São João da Boa Vista que juntas possuem 473.634 habitantes.

As características desta região foram levantadas por meio de análise de dados estatísticos obtidos nas bases de dados e nos sistemas de informação e de gerenciamento da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação (CPA) e pela Unidade de Assessoria Econômica (UAE), com colaboração dos Escritórios Regionais da Secretaria de Economia e Planejamento, norteados a partir do trabalho sobre Economia Regional Paulista elaborado em 2007 (SEADE, 2011).

Diferentemente da região administrativa de Campinas, que possui uma alta densidade demográfica, a micro região de São João da Boa Vista, possui como densidade demográfica o número de 76,41 habitantes por quilômetro quadrado, o qual representa um baixo índice se for comparado com o Estado de São Paulo, que possui uma densidade demográfica de 167,90 habitantes por quilômetro quadrado, de acordo com os dados da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE, 2011) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2011).

Já o município de Santo Antônio do Jardim possui uma densidade demográfica de 53,49 habitantes por quilômetro quadrado.

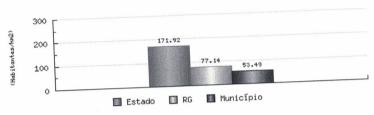


Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Território e População Densidade Demográfica - 2014

Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Fundação Seade.

O percentual com que esta região de governo participa no PIB do Estado é de 0,68%, conforme dados da Fundação SEADE. Este percentual demonstra o valor total dos bens e serviços produzidos pelas unidades produtivas da região que exercem papel na economia estadual, considerando também a soma dos valores adicionados acrescida dos impostos.

Dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, expostos pela Fundação SEADE (2011), revelam que em 2010 a participação da região de governo de São João da Boa Vista nas exportações do Estado é de 0,49%, definida a partir valor das exportações desta agregação geográfica em relação ao valor total das exportações do Estado.

É importante ressaltar também que a micro região de São João da Boa Vista tem sua função econômica no Estado mais no setor industrial que é de 25,27% do que na agropecuária que é de 11,57%, considerando que sua maior participação se dá no âmbito dos serviços que é de 63,15%, que consiste no valor que a atividade das empresas de serviços agrega aos bens e serviços consumidos no seu processo produtivo (SEADE, 2011; IBGE, 2011).

De acordo com o IBGE (2010) a distribuição das pessoas ocupadas, ou seja, com carteira assinada, mostrava uma porcentagem de 44,7%, os que não possuíam carteira assinada eram de 19,9%, os que atuavam por conta própria eram equivalentes a 25,3% e 3,4% eram empregadores. Servidores público representavam 3,0% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 3,8% dos ocupados.

Do total de pessoas ocupadas, 4,0% não tinham rendimentos e 39,9% ganhavam até um salário mínimo por mês.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 939,92, sendo que o rendimento entre os homens era de R% 1.124,92 e entre as mulheres de R\$ 691,42, apontando uma diferença de 62,70% maior para os homens.

De acordo com os registros do mês de março do ano de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamento do mês de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 627 famílias registradas no Cadastro Único e 174 famílias beneficiárias do programa Bolsa Família (27,75% do total de cadastrados).

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no programa Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

Do mês de junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no programa Bolsa Família 10 famílias em situação de extrema pobreza.

A Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referências da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

Em 2012 o atendimento a famílias participantes de grupos no âmbito do PAIF nos meses de janeiro e junho eram noventa e uma (91), em dezembro eram zero (0). A quantidade de crianças de zero (0) a seis (6) anos que eram atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é de zero (0), as crianças/adolescentes de seis (6) a quinze (15) anos no mês de janeiro foram oitenta (80), em junho foram noventa (90) e em dezembro foi zero (0). Os jovens de quinze (15) a dezessete (17) anos em janeiro e junho foram cinquenta e dois (52) e em dezembro foram zero (0).

1.2.5 Aspectos Sociais

Santo Antônio do Jardim conta apenas com um estabelecimento de saúde, uma única Unidade Básica de Saúde Municipal nomeada "Farmacêutico Raul da Costa Câmara", quando necessário



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

atendimento hospitalar em casos de internação, urgência ou emergência, a população jardinense recorre aos municípios limítrofes de Espírito Santo do Pinhal, Andradas e São João da Boa Vista.

A Assistência Social como política de Seguridade Social destinada a quem dela necessitar, no que se refere à Proteção Social Básica, é viabilizada no município de Santo Antônio do Jardim através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Segundo a Matriz de Informações Sociais (MI_SOCIAL, 2007), a cidade conta com apenas um CRAS, com capacidade para atendimento de 500 famílias pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). Em contato com os serviços prestados na área da assistência social, constatou-se que no CRAS são oferecidos os seguintes programas e/ou projetos: Projeto de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa Espaço Amigo, o Benefício de Prestação Continuada, o Programa Ação Jovem, o Programa Bolsa Família, Renda Cidadã, o Programa Baixa Renda, dentre outros demais serviços e atendimentos como a viabilização da carteirinha do idoso.

Encontram-se atualmente como beneficiários do BPC 50 pessoas com deficiência e 61 idosos. De acordo com o MI_SOCIAL (2007), no PETI do município são cadastradas 20 crianças, e no Programa Bolsa Família 229 famílias, tendo como dado estatístico 90,16% de cobertura.

No que se refere à Proteção Social Especial de Média Complexidade, a cidade conta apenas com um Plantão Social que desenvolve atividades como acolhimento, encaminhamentos, solicitações de documentos como identidade e certidão de nascimento, acompanhamento e intervenção. Com relação à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Santo Antônio do Jardim não possui nenhum Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e, sendo assim, a demanda é encaminhada e/ou atendida no próprio CRAS ou no Plantão Social. Essas informações foram obtidas em pesquisa junto aos órgãos públicos municipais.

Em relação aos aspectos do Poder Judiciário, informações obtidas junto aos órgãos públicos municipais mostraram que Santo Antônio do Jardim é muito prejudicado por esta questão, pois não possui nenhum órgão judiciário, tendo que recorrer aos municípios vizinhos quando necessita de qualquer um deles, seja o Tribunal de Justiça, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral (uma observação importante a se fazer a respeito disso é que a população precisa se locomover até Espírito Santo do Pinhal para requerer seu título eleitoral), Justiça Militar, Conselho Nacional de Justiça, e todos os demais órgãos.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Diante disso, pode-se concluir que o município em estudo é totalmente dependente dos municípios de sua região com relação a esses serviços.

No que tange ao setor de segurança pública, na cidade em estudo encontra-se apenas um posto policial da Polícia Militar e outro da Polícia Civil, considerando o fato de que estes únicos postos conseguem atender a demanda. Apenas em datas festivas na cidade é que a Polícia Militar da região é requisitada, de modo a fornecer apoio ao corpo de política local.

De acordo com os dados levantados pela Fundação SEADE (2011) em 2009, o percentual da participação dos vínculos empregatícios na agropecuária do município de Santo Antônio do Jardim possui o dado representativo de 41,94%, consistindo praticamente na metade das ocupações existentes no município. Com relação aos vínculos empregatícios no setor de serviços, esse dado demonstra o percentual de 24,40%. Já a participação dos vínculos empregatício no comércio representa 18,68%. Esse mesmo dado, porém referente à indústria, demonstra apenas 14,78% de participação dos vínculos empregatícios.

A construção civil é o setor que possui a menor participação de vínculos empregatícios, representando 0,19%.

Os vínculos empregatícios formais são prevalecentes no setor público, no comércio e empresas locais e regionais, bem como nas indústrias regionais. Sendo o setor agropecuário de maior contingência, podemos afirmar que o tipo de vínculo que se dá, em sua maioria, é de maneira informal, devido seu caráter inconstante — maior número de contratação apenas em época de colheita — e sazonal. Neste setor há enorme presença de mulheres, que trabalham para complementar a renda familiar.

Esta questão traz um desdobramento que atinge a área de educação infantil e de assistência social, pois a demanda por esses serviços aumenta ainda mais nesse período de colheita do café e, quando não atendidas, as mães acabam por levar seus filhos junto ao trabalho, representando enorme risco para as crianças, que ficam brincando nos redores das plantações ou auxiliando no próprio trabalho (SEADE, 2011).

Com relação às ações de emprego cooperativo, uma única ação com esta ênfase foi criada na cidade. Por volta de seis anos passados, havia uma cooperativa de Fábrica de Bolachas, porém a sua ação foi descontinuada.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Referenciando a questão do emprego e renda, a renda per capita no ano de 2000, segundo a Fundação SEADE (2011), era de 1,59 salários mínimos, consistindo em um dado baixo se comparado com os níveis de sua micro região, que representa o valor de 2,11. Devido ao fato de que a média salarial da população ser baixa, o comércio da cidade proporciona vantagens à população, oferecendo-lhes certas facilidades para a aquisição de vestuário e alimentação.

O único meio de participação social vigente na cidade em estudo são os Conselhos Municipais – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal da Saúde (CMS), Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, dentre outros, que possibilitam a participação dos usuários no planejamento, controle e avaliação desses serviços. Como já dito no item anterior, na cidade inexistem cooperativas; as associações e sindicatos regionais, dos quais a população jardinense participa estão localizadas em Espírito Santo do Pinhal e São João da Boa Vista.

1.2.6 Aspectos Culturais

Os aspectos culturais e religiosos do município de Santo Antônio do Jardim não estão disponíveis em nenhuma pesquisa ou em bases de dados dos sistemas de informação e de gerenciamento por rede (Web) dos programas e políticas sociais, ou ainda em informações censitárias sobre população, assim a análise apresentada abaixo é fruto de observação e de conhecimento empírico da realidade local. No município é possível verificar a presença de diversos tipos de preconceitos e a falta de aceitação diante dos novos segmentos emergentes. Devido a isso, a população se vê inibida por receio da não inserção social e, assim, não se manifestam na busca da afirmação de seus valores. Porém, essa característica conservadora também permite a preservação de uma cultura construída historicamente, que possui também valores de solidariedade muito positivos que devem ser mantidos.

Com relação à crença, a população jardinense é bem diversificada, abrangendo a religião Católica - a maioria -, a Presbiteriana, a Adventista do Sétimo Dia, a Quadrangular, as Testemunhas de Jeová e os Espíritas.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Cada religião participa da sua forma na comunidade, exercendo determinada influência sobre esta, guiadas sempre pelos seus valores e crenças.

As manifestações culturais acontecem através dos Departamentos de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que estimulam crianças, adolescentes e idosos (Grupo da Melhor Idade) através da música, dança e outras atividades, a se expressarem tendo como base a cultura e os costumes do município onde vivem. No aniversário do município, que é comemorado no dia 26 de março, em que os grupos se reúnem para fazerem demonstrações culturais, como o tradicional desfile, por exemplo.

A cultura do município é de certa forma, prejudicada pelo fato de não possuir teatro ou cinema, fazendo-se necessária a locomoção quando desses serviços requerer, o que não é de acesso a toda população. Porém, algo imensamente enriquecedor que está ao acesso de todos os jardinense é a biblioteca municipal, que contém livros que podem ser emprestados por qualquer indivíduo pertencente ao município.

O município de Santo Antônio do Jardim, por meio de análises em pesquisas de campo e observações feitas de forma direta, possui uma área verde bem preservada, sendo que a prefeitura conta com um profissional da área ambiental que trabalha a questão de preservação não só em âmbito de área rural, mas, também na área urbana, com trabalhos de educação ambiental em escolas e programas sociais que vêm contribuir pela preservação de nosso ecossistema.

No município que é considerado de pequeno porte, não há nenhum prédio, ou seja, todos os 2.240 domicílios jardinenses, que de acordo com os dados registrados pelo Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS, 2011), são casas, incluindo as urbanas e rurais, considerando as edículas e as casas divididas entre duas famílias como uma única estrutura. Portanto, nenhuma moradia é construída com papelão, madeira ou zinco, ou seja, nenhum domicílio do município é considerado barraco.

Desmembrando essa questão em dados, o censo demográfico do IBGE de 2010, exposto pela Fundação SEADE (2011), demonstra que em Santo Antônio do Jardim a porcentagem de domicílios com espaço suficiente resulta em 91,85%, e o percentual de domicílios com infra-estruturar interna urbana adequada é de 97,52%.

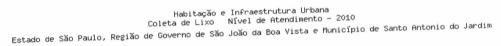


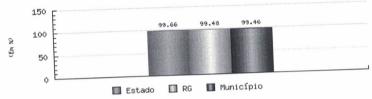
Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Tais dados apresentados pelo IBGE de 2010, e que foram colhidos através da Matriz de Informações Sociais (MI_SOCIAL, 2007), mostram que a média de habitantes por domicílio é, no total, de 3,40, sendo que na área urbana esse dado é de 3,21 e na área rural, 3,71.

De acordo com os dados coletados pelo IBGE (2010) em relação à coleta de lixo, o atendimento à população era de 99,46%, considerando que, na zona rural, um dia da semana é específico para essa atividade; outra importante consideração a ser feita é que na cidade a coleta de lixo é seletiva, isto é, possui dias específicos para a coleta de recicláveis (lixo seco),permitindo assim o aumento da vida útil do aterro sanitário dedicado ao lixo orgânico.

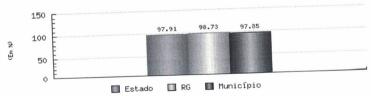




Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE. Censo Demográfico. Resultados do Universo. Fundação Seade.

Referente ao saneamento, a Fundação SEADE (2010) demonstra que, no município de Santo Antônio do Jardim, 97,85% domicílios urbanos são abastecidos com rede pública de distribuição de água, sendo o abastecimento feito pela Superintendência do Abastecimento de Água do Estado de São Paulo (Sabesp).

Habitação e Infraestrutura Urbana Abastecimento de Água Nível de Atendimento - 2010 Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Censo Demográfico. Resultados do Universo. Fundação Seade.



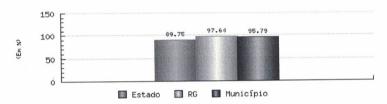


Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Com relação ao esgoto sanitário, 95,79% dos domicílios urbanos são servidos por rede pública de coleta de esgotos, também tendo a Sabesp como órgão operador do sistema de esgotamento de esgoto; assim sendo, a mesma fonte revela que 100% deste esgoto sanitário é tratado (SEADE, 2012).

Habitação e Infraestrutura Urbana Esgoto Sanitário Nível de Atendimento - 2010 Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Censo Demográfico. Resultados do Universo. Fundação Seade.

Esses serviços fazem parte de políticas locais de preservação do meio ambiente, além da já citada ação da engenharia ambiental de educação em instituições de ensino, programas e projetos sociais, colocando em prática um trabalho voltado para o desenvolvimento sustentável.

Apenas alguns meios de transportes são presentes na cidade de Santo Antônio do Jardim. De acordo com os dados IBGE de 2010, os ônibus intermunicipais consistem em um deles, considerando que as viações que possuem as linhas desses ônibus não residem no município, mas nas regiões vizinhas, como Espírito Santo do Pinhal – SP e Andradas - MG, demonstrando a ausência da necessidade desse meio de transporte dentro da própria cidade, devido a seu pequeno porte.

Com relação aos meios de comunicação, através de observação reconhecimento empírico do território podemos afirmar que a cidade conta com uma agência dos Correios, um canal de rádio local (Rádio FM Jardim – 106,3) e dois jornais (Jornal Acontece e A Cidade Jardim), permitindo o acesso da população às notícias regionais e municipais. É inexistente em Santo Antônio do Jardim um canal de TV local, portanto, as notícias da região são acompanhadas pelos programas de TV regionais, como a EPTV da Região de Campinas, a TV Andradas (transmitida pela Rede Minas) e APTV (canal de TV do município de Espírito Santo do Pinhal).





Estado de São Paulo

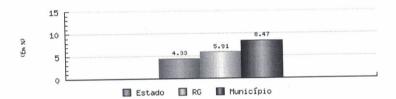
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

A rede de telefonia fixa também abrange toda a área urbana e rural considerando que, apenas em alguns locais desta última, a rede de telefonia móvel não consegue registro em torre por pertencer ao perímetro muito distante do urbano.

1.2.7 Aspectos Educacionais

Conforme os dados levantados com o último Censo Demográfico do IBGE, o município em 2010 possuía uma taxa de 8,0% de analfabetismo de pessoas com dez (10) anos ou mais. Sendo que na área urbana, a taxa era equivalente a 6,6% e na zona rural era de 10,0% e entre os adolescentes de dez (10) a quatorze (14) anos, a taxa de analfabetismo atingia 2,8%, já população de quinze (15) anos ou mais atingia a média de 8,47%.

Educação Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais — 2010 Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Censo Demográfico. Resultados do Universo. Fundação Seade.

Consideram-se como analfabetas as pessoas maiores de quinze (15) anos que declararam não serem capazes de ler e escrever ou que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram, e as que apenas assinam o próprio nome.

As pessoas capazes de ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhecem, são consideradas alfabetizadas.

E o tempo médio de estudos da população com idade entre quinze (15) e sessenta e quatro (64) anos é em média 5,95 anos; 76,72% da população com vinte e cinco (25) anos ou mais apresentam menos de oito (08) anos de estudo.

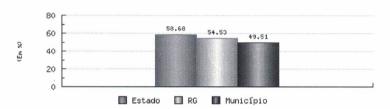
A população entre dezoito (18) a vinte e quatro (24) anos que concluiu o Ensino Médio equivale a 49,51% em relação ao total da população na mesma faixa etária. (SEADE, 2010)



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

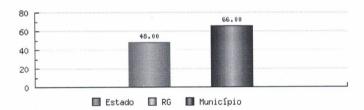
Educação População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo — 2010 Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Censo Demográfico. Fundação Seade.

Apesar desses percentuais, o Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS, 2010) do ano de 2008 demonstra alta dimensão de escolaridade (registrada com o valor 72, na escala de 0 a 100).

Condições de Vida Índice Paulista de Responsabilidade Social IPRS Dimensão Escolaridade - 2010 Estado de São Paulo, Região de Governo de São João da Boa Vista e Município de Santo Antonio do Jardim



Fonte: Fundação Seade. Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS.

Em Santo Antônio do Jardim nesse ano de 2015, estão em funcionamento quatro escolas municipais, sendo, uma (01) pública municipal de Educação Infantil (EMEI Professora Magdalena Duarte Teixeira Ormastroni) que atende crianças da faixa etária de dois (02) e três (03) anos; uma (01) pública municipal de Tempo Integral (EMEB Governador Mário Covas) que atende crianças na faixa etária de zero (0) a quatro (04) anos; uma (01) pública municipal de Ensino Pré-Escolar (EMEB Professora Leocádia S. Namén) que atende crianças de quatro (04) e cinco (05) anos, sendo uma (01) das salas de cinco (05) anos com atendimento integral; uma (01) pública municipal de Ensino Fundamental (EMEB Romualdo de Souza Brito) que atende alunos do 1º ao 5º ano, uma (01) Sala de Recurso –



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Atendimento Educacional Especializado (AEE) no período Matutino e outra no período Vespertino, uma (01) sala de Educação de Jovens e Adultos – para alunos do 1° e 2° Termo (1ª a 4ª série). O município conta também com duas unidades escolares pertencentes a rede estadual: EE José Justino de Oliveira, que atende o Ensino Fundamental Ciclo II e Ensino Médio, e a EE do Bairro Jaguari, que atende o Ensino Fundamental Ciclo I e II e Ensino Médio.

A análise acerca da questão educacional no município de Santo Antônio do Jardim no ano de 2013 nos permite apreender os dados referentes ao número de escolas, de matrículas e docentes (SEADE, 2013).

Sendo que no município o sistema educacional no ano de 2013, teve matriculado em creche oitenta e oito (88) alunos, na pré-escola teve cento e quarenta e seis (146) alunos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental foram quatrocentos e quarenta e três (443) alunos, nos anos finais do Ensino Fundamental foram quatrocentos e cinquenta e dois (452) alunos, no Ensino Médio foram registrados duzentos e cinquenta e seis (256) alunos, na educação de Jovens e Adultos foram quinze (15) alunos e na Educação Especial quatorze (14) alunos.

As escolas municipais contam com o trabalho de quarenta e um (41) professores na rede municipal de ensino, ou seja, atendimento voltado para a Creche, Pré-Escola, EJA e Ensino Fundamental I e na rede estadual com cinquenta e dois (52) professores, sendo o atendimento no Ensino fundamental Ciclo I e II e Ensino Médio.

Em Santo Antônio do Jardim, a educação através do esporte e lazer acontece por meio das oficinas de música oferecidas pelo projeto do Governo do Estado de São Paulo, o Projeto Guri; aulas de dança e teatro são oferecidas gratuitamente às crianças e adolescentes do município pelo Departamento de Cultura; e o Departamento de Esportes fica responsável pelas aulas de futebol, de vôlei e natação às crianças e adolescentes interessados, sejam eles meninos ou meninas.

Espaços físicos oferecidos ao esporte e lazer são alguns dos meios de viabilização de tais ações, existindo em Santo Antônio do Jardim uma praça de esportes, que conta quadra poliesportiva e pista de skate, e outra praça destinada apenas às crianças, contando com playground, brinquedoteca e área para o desenvolvimento de atividades socioeducativas.

1.3 OBJETIVOS E PRIORIDADES



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, ficam os municípios responsáveis de oferecer, gratuitamente, a Educação Infantil em creches ou entidades equivalentes para crianças de até três (3) anos de idade, e também em pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos.

O município tem por sua responsabilidade não só de criar e manter as unidades escolares suficientes para atender a demanda de alunos, mas, a de garantir um padrão de qualidade.

Segundo a LDB, é de competência dos municípios, em regime de colaboração com os Estados, e com a assistência da União, identificar nas comunidades a população em idade escolar que está sem acesso à Educação, além dos jovens e adultos que também não completaram seus estudos.

Portanto, é uma obrigatoriedade ao Município em colaboração com o Estado, fornecer com prioridade o Ensino Fundamental gratuito para toda a população, incluindo os cidadãos que não tiveram acesso na idade adequada, assim como a Educação de Jovens e Adultos (EJA) que é um programa Municipal de Educação que tem a finalidade de dar à população a oportunidade a concluir os seus estudos, já que os mesmos não tiveram acesso a ele ou que tiveram que interromper seus estudos antes de concluí-los. Essa oferta deve vir acompanhada de condições adequadas para a permanência desse aluno na escola, visto que muitos têm o trabalho como prioridade.

Para que este trabalho surta efeitos, o município tem uma busca constante pela relação numérica adequada de professores e alunos, por boas condições materiais em cada estabelecimento. Porém o ideal é que cada município crie medidas em médio prazo, chamados Planos Municipais de Educação, para acompanhar e avaliar o ensino.

Algumas medidas são necessárias para que haja uma maior abrangência em relação à qualidade da prestação de serviços relacionados à Educação, uma delas é a de definir melhorias no que diz respeito à infra-estruturar. Para isso façamos a seguinte pergunta, "O que falta nas escolas? " Com isso iremos diagnosticar os problemas de ensino no município e criar soluções.

Incentivar a criação de um Modelo de Gestão, onde haja articulação entre as escolas e o Departamento de Educação, para que possam sempre caminhar para alcançar uma Educação de Excelência no município.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

2. NÍVEIS DE ENSINO

A – EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Conforme a Constituição Federal de 1988, no seu Art.208: O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia:

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei nº. 9.394/96 Seção II - Da Educação Infantil:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a freqüência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

2.1.1 Diagnóstico

De acordo com os dados obtidos pelo Censo Populacional (IBGE, 2010) o município de Santo Antônio do Jardim em relação ao atendimento a Educação Infantil na faixa etária de zero (0) a três (03) anos de idades, atingiu 33% sendo, que nessa data a população com idade escolar municipal era correspondente a duzentos e cinquenta e duas (252) crianças, e eram atendidas oitenta e três (83) crianças.

Foi diagnosticado que o oferecimento à população de quatro (04) a cinco (05) anos atingiu o percentual de 84,5%, sendo, que nessa data o atendimento a população com idade escolar dessa faixa etária correspondia a cento e quarenta e sete (147) crianças, onde a população com idade escolar era de cento e setenta e quatro (174) crianças.

o e setenta e quatro (174) chanças.	2010	2011	2012	2013	2014	2015
EDUCAÇÃO INFANTIL- Creche	83	88	80	88	89	84
	147	152	138	146	148	152
PRÉ-ESCOLA		140	218	234	237	232
NÚMERO DE MATRICULAS	230	140	216	254		

A Escola Municipal de Educação Infantil Professora "Magdalena Duarte Teixeira Ormastroni" é uma Escola Municipal e está situada na Rua Flor de Liz, nº 60, Jardim Primavera - Santo Antônio do Jardim, São Paulo, Coordenadoria Regional de São João da Boa Vista, tendo como Entidade



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Mantenedora a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, no CNPJ sob o número 45.739.091/0001-10, sendo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito, José Eraldo

Em conformidade com a Lei 9.394/96 e com a Deliberação E/CME nº 15/2007 da Secretaria Municipal de Educação, a Instituição escolar oferece atendimento para as crianças de dois (02) anos até três (03) anos e onze (11) meses de idade, ambos em horário parcial tendo foco principal o desenvolvimento da linguagem e a formação de hábitos, através do trabalho pedagógico envolvendo atividades diversas de estimulação, socialização, recreação, contos de histórias e exploração do ambiente.

As instalações físicas da Escola Municipal de Educação Infantil Professora "Magdalena Duarte Teixeira Ormastroni", foram adaptadas ao fim a que se destina. O imóvel é amplo e apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, iluminação, saneamento e higiene, com espaços destinados exclusivamente ao uso das crianças e dos funcionários.

Nele encontramos: salas de atividades; instalações sanitárias para adultos; instalações sanitárias para crianças; espaço de recreação livre em área descoberta; área verde; espaço para refeitório; brinquedoteca; cozinha; recepção; sala de atendimento aos pais e funcionários; sala da coordenação

A Escola Municipal de Educação Básica "Professora Leocádia Sobolewska Namén" é uma Escola Municipal e está situado à Praça João Pessoa, nº 132, Centro - Santo Antônio do Jardim, São Paulo, Coordenadoria Regional de São João da Boa Vista, tendo como Entidade Mantenedora a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, no CNPJ sob o número 45.739.091/0001-10, sendo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito, José Eraldo Scanavachi.

Em conformidade com a Lei 9.394/96 e com a Deliberação E/CME nº 15/2007 da Secretaria Municipal de Educação, a instituição escolar oferece atendimento para as crianças da Pré-Escola, crianças de quatro (04) e cinco (05) anos e onze meses de idade, ambos em horário parcial.

O seu foco principal é a construção da identidade, a socialização e a importância da leitura e da escrita, tendo como trabalho pedagógico a busca e o favorecimento do desenvolvimento da autoconfiança, da auto estima, do conhecimento de si mesmo, de atitudes e valores necessários ao convívio social, da capacidade de expressão, bem como despertar, estimular e atender a curiosidade da criança quanto à leitura, a escrita e a percepção de números e forma.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

As instalações físicas da E.M.E.B. "Professora Leocádia Sobolewska Namén", foram adaptadas ao fim a que se destina. O imóvel é amplo e apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, iluminação, saneamento e higiene, com espaços destinados exclusivamente ao uso das crianças e dos funcionários.

Nele encontramos: salas de atividades; sala de repouso; instalações sanitárias para adultos; instalações sanitárias para crianças; espaço de recreação livre em área coberta; espaço de recreação livre em área descoberta; área verde; espaço para refeitório; brinquedoteca; cozinha; recepção; sala de atendimento aos pais e funcionários; sala da coordenação administrativa e sala da direção.

A Escola Municipal de Educação Básica "Governador Mário Covas" é uma Escola Municipal e está situada na Rua Flor de Liz, nº 40, Jardim Primavera - Santo Antônio do Jardim, São Paulo, Coordenadoria Regional de São João da Boa Vista, tendo como Entidade Mantenedora a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, no CNPJ sob o número 45.739.091/0001-10, sendo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito, José Eraldo Scanavachi.

Em conformidade com a Lei 9.394/96 e com a Deliberação E/CME nº 15/2007 da Secretaria Municipal de Educação, a Instituição escolar oferece atendimento para as crianças de zero (0) até quatro (04) anos e onze (11) meses de idade, em período integral tendo foco principal o desenvolvimento da linguagem e a formação de hábitos, através do trabalho pedagógico envolvendo atividades diversas de estimulação, socialização, recreação, contos de histórias e exploração do ambiente.

Esta escola é uma escola de Tempo Integral, ou seja, no período da manhã são trabalhados com as crianças conteúdos curriculares de ensino regular e no período da tarde são trabalhados Projetos que venham de encontro com a realidade e a necessidade da clientela, ou seja, voltado para o atendimento das necessidades básicas de educação, afeto e socialização, numa ação complementar à educação familiar e da comunidade.

As instalações físicas da E.M.E.B. "Governador Mário Covas", foram adaptadas ao fim a que se destina. O imóvel é amplo e apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, iluminação, saneamento e higiene, com espaços destinados exclusivamente ao uso das crianças e dos funcionários.

Nele encontramos: salas de atividades; sala de repouso; instalações sanitárias para adultos; instalações sanitárias para crianças; espaço de recreação livre em área coberta, espaço de recreação livre



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

em área descoberta, área verde, espaço para refeitório, brinquedoteca, cozinha, recepção, sala de atendimento aos pais e funcionários, sala da coordenação administrativa e sala da direção.

2.1.2 Diretrizes

As Diretrizes da Educação Infantil do Município de Santo Antônio do Jardim estão em conformidade com o Plano Nacional de Educação, assegurando à criança em seus direitos a sua vivência na infância e de seu desenvolvimento nas dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva. Com esse objetivo podemos de certa forma preparar a criança para ingressarem no Ensino Fundamental, mas, respeitando o direito de brincar, de estabelecer vínculos afetivos, de utilizar diferentes linguagens e de expressar seus sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades. Oportunizando assim uma interação da criança com objetos, fatos e meio ambiente, enriquecendo suas vivências significativas, que complementarão a ação da família. Proporcionando também uma maior interação das políticas públicas em forma de colaboração efetiva na área pedagógica e financeira, para que haja uma concretização das parcerias entre a sociedade civil, perante a oferta e a manutenção da Educação Infantil, buscando o aprimoramento e a adequação dos espaços, dos equipamentos e das propostas pedagógicas.

Devemos ressaltar que a Pré-Escola é o primeiro grande passo para uma futura Educação de Qualidade.

2.1.3 Metas e estratégias

- Ampliar a oferta da Educação Infantil de forma a atender 64,1% da população de zero (0) a três (03) anos até o final deste plano;
- ➤ Realizar periodicamente em regime de colaboração, um levantamento da demanda por creche para a população de até três (03) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento de demanda manifesta;
- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três (03) anos;



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

- ➤ Ampliar a oferta da Educação Infantil de forma a atender100% da população de quatro (04) e cinco (05) anos até 2016, conforme Lei Federal nº 12.796 de 04 de abril de 2013 e o PNE;
- Estimular e ampliar gradativamente o número de crianças de zero (0) a cinco (05) anos atendidas em período integral, visando à oferta de educação em tempo integral em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) matriculados na rede municipal de ensino.
- ➤ Elaborar padrões mínimos de infraestrutura e normas para funcionamento das Instituições de Educação Infantil pública e privada, no prazo, de um ano, pelo Conselho Municipal de Educação, o qual vai deliberar e dar prazo de dois anos para adequações necessárias;
- Assegurar a ampliação da rede Física municipal da Educação Infantil visando à construção, ampliação ou reforma de creches e pré-escolas, se necessário;
- Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- Estimular, todos os professores para que tenham habilitação especifica de nível superior e em nível de pós-graduação;
- Estimular a articulação com instituições de Ensino Superior, a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos de profissionais que atuam na Educação infantil, por meio de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação garantindo a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de zero (0) a cinco (05) anos;
- A partir da vigência do plano, somente admitir funcionários de apoio pedagógico para atuar na educação infantil que possuam formação em nível médio;
- Garantir a formulação dos Projetos Pedagógicos com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos que completem o trabalho com os eixos propostos nos referenciais curriculares Nacionais para a educação infantil, desenvolvendo noções básicas necessárias para o desenvolvimento integral da criança sem obrigatoriedade da alfabetização;





Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

- Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e do Estado;
- > Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional;
- ➤ Implantar Conselhos Escolares com a participação da comunidade e profissionais de Educação Infantil no prazo de um (01) ano em todas as unidades escolares;
- Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à Educação Infantil.

2.2. ENSINO FUNDAMENTAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto na Seção I - Da Educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)
- II progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)
 - III oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- IV atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)
 - § 1° O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

- § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
- § 3° Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
- Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
- § 1° O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
- § 2° O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
- Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.
- § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

A LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 – LDB, no TÍTULO III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar na Seção III – Do Ensino Fundamental:

- Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
- I o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
 - Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

V - assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - oferecer a Educação Infantil em creches e pré - escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental.

2.2.1 Diagnóstico

O Município de Santo Antônio do Jardim conta com três (03) escolas de Ensino Fundamental.

A E.M.E.B. "Romualdo de Souza Brito" foi fundada no ano de 1932. O seu nome foi modificado varias vezes sendo em 1932 - Escolas Reunidas de Santo Antônio do Jardim; 1939-Grupo Escolar do Jardim; 1945-Grupo Escolar de Santo Antônio do Jardim; 1947-Grupo Escolar Rural "Romualdo de Souza Brito"; 1967-Grupo Escolar "Romualdo de Souza Brito"; 1976- Escola Estadual do Primeiro Grau "Romualdo de Souza Brito"; 1997- Escola Estadual "Romualdo de Souza Brito" Ensino Fundamental; 2003 – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Romualdo de Souza Brito"; 2014 – Escola Municipal de Educação Básica "Romualdo de Souza Brito".

A escola tem como Patrono Romualdo de Souza Brito, pelo fato de que este fundou a cidade de Espírito Santo do Pinhal da qual a nossa cidade fazia parte. A escola localiza-se à Praça João Pessoa, nº 147, Centro, atendendo uma clientela matriculada no 1º ano até o 5º ano do Ensino Fundamental e atende também aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, matriculados no 1º Termo e 2º Termo (1ª a 5ª série).

A unidade escolar possui em sua estrutura física 1 (uma) sala de leitura, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala de diretoria, 1(um) almoxarifado, 1 (um) laboratório de informática, 1(uma) quadra de esporte coberta, 1 (um) refeitório, 1 (um) pátio coberto, 08 (oito) salas de aulas, 1 (uma) sala de professores, 1 (uma) sala de secretaria, 1 (uma) sala de apoio pedagógico e 1 (uma) sala de recurso – AEE, 1(um) bainheiro masculino, 1(um) banheiro feminino, 1 (um) banheiro administrativo.

Seu número de turma é de 19 (dezenove) sendo 09 (nove) no período matutino, 09(nove) no período vespertino e 01 (uma) no período noturno. Seu corpo discente é formado por436 (quatrocentos



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

e trinta e seis) alunos e o corpo docente por 27 (vinte e sete) professores. A unidade escolar conta com08 (oito) funcionários de apoio e área administrativa.

O objetivo da escola é oportunizar uma educação autônoma, participativa, reflexiva e crítica de acordo com a realidade do educando, tornando-o agente transformador do saber.

A E.E. "Escola José Justino de Oliveira" Ens. Fundamental Ciclo II e Ensino Médiofoi fundada no ano de 1970 pelo decreto 52.374. A princípio funcionava no prédio da escola "Romualdo de Souza Brito" apenas com a 1º série ginasial aumentando gradualmente uma série por ano até que em 1974 foi criado o 2º grau. O seu nome a princípio foi Ginásio Estadual de Santo Antônio do Jardim. Só no ano de 1976 ela começou a funcionar na atual sede à Rua Namén Elias, nº 276, Centro. Conforme o projeto de lei 328 de 1982, a escola passou a ser denominada E.E.P.S.G. "José Justino de Oliveira".

Sua estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) biblioteca,1 (uma) cozinha, 8 (oito) salas de aulas, 1 (uma) sala de professores, 1 (uma) secretaria,1 (uma) sala de apoio pedagógico, 1 (uma) sala de diretoria,1 (um) laboratório de informática,1 (uma) quadra de esportes coberta, 1 (um) refeitório, 1 (um) pátio coberto, 1 (um) almoxarifado, 1 (uma) sala de recurso – AEE, 1 (um) sanitário adaptado para portadores de deficiências, 1 (um) sanitário masculino, 1 (um) sanitário feminino, 1 (um) sanitário administrativo masculino, 1 (um) sanitário administrativo feminino.

Seu corpo discente é formado por 506(quinhentos e seis) alunos. Seu corpo docente por 28 (vinte e oito) professores. Seu número de funcionários de apoio e área administrativa é de 13 (treze). A instituição escolar atende uma clientela que vai do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental II e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

O objetivo da escola é contribuir para a formação de caráter do educando, conduzindo-o a fazer ao outro aquilo que deseja para si, respeitando suas individualidades e vivências culturais, referendando o sucesso a partir de uma capacitação e transformação para os desafios da vida.

A E.E. "Bairro Jaguari" E.F.M. inicia sua fundação em 05 de abril de 1945 no Bairro Elias, quando um inspetor escolar acreditando que o Bairro Tonon merecia uma escola, deu inicio naquele momento a fundação da EE. "Bairro Jaguari".

Em 24/02/1993, pelo decreto nº 39.509/93, a escola foi reorganizada, porém sua origem foi datada no ano 1945, aproximadamente em 05/04/1945. E em 1993 foi inaugurada a parte mais baixa da escola dando origem pela necessidade a escola de 5ª a 8ª série e em 2005 foi implantado o Ensino Médio,



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

atendendo no período da manhã os alunos de 5^a a 8^a série, à tarde os alunos de 1^a a 4^a série e à noite os alunos do Ensino Médio (1^a a 3^a série).

A E.E.Bairro Jaguari é a única escola rural do município de Santo Antônio do Jardim recebendo alunos de diferentes bairros.

Sua estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) biblioteca, 1 (um) refeitório, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala de diretoria, 1 (um) laboratório de informática, 1 (uma) quadra de esporte coberta, 1 (um) pátio coberto, 04 (quatro) salas de aulas, 1 (uma) sala de professores, 1 (uma) secretaria, 1 (uma) sala de apoio pedagógico, 1 (um) banheiro para professores, 2 (dois) banheiros femininos, 2 (dois) banheiros adaptados para portadores de deficiência.

Seu corpo discente é formado por 221 (duzentos e vinte e um) alunos e seu corpo docente por 24(vinte e quatro) professores. Possui07 (sete) funcionários de apoio e área administrativa. A instituição escolar atende uma clientela que vai do 2º ano do Ensino Fundamental I ao 9º ano do Ensino fundamental II e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

O objetivo da escola é fazer da educação um veículo produtivo, inovador e humanizador que faça a diferença na vida do educando e da comunidade a qual está inserido, com ações concretas que demonstram responsabilidade, solidariedade e habilidade.

A partir deste propósito a escola tem como metodologia incentivar a participação e a criticidade do educando, para que este possa construir seu aprendizado de forma duradoura.

Portanto, o trabalho das Instituições Escolares do município é desenvolver uma educação com responsabilidade, solidariedade e trabalho, numa perspectiva de transformação da realidade, encarando o seu aprendizado como fator predominante para as transformações sociais, reconhecendo a sua importância na construção da democracia como cidadãos capazes de atuar com competência e dignidade na sociedade.

NIVEIS DE ENSINO	MATRICULAS				
	2010	2011	2012	2013	2014
ENSINO FUNDAMENTAL – REDE PÚBLICA	919	924	903	895	847
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	472	465	441	443	435
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	447	459	462	452	431



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

	PORC	ENTAGEM					
DISTORÇÃO – IDADE-SÉRIE	2010	2011	2012	2013			
ENSINO FUNDAMENTAL	-	13,3	11,7	12,5			
ENSINO FUNDAMENTAL – REDE MUNICIPAL	-	10,5	8,8	9,8			
ENSINO FUNDAMENTAL – REDE ESTADUAL	-	15,5	14,0	14,7			

2.2.2 Diretrizes

Os princípios norteadores para a prática pedagógica que objetiva o ensino de qualidade estão expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais:

- os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e do respeito à diversidade de manifestações artísticas e culturais.

A operacionalização desses princípios através do currículo acontece no seio de uma organização social. É preciso superar a visão ingênua de que a escola "tudo pode", mas também superar a perspectiva determinista-fatalista a escola "nada pode", além de reproduzir a sociedade.

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais.

Segundo o Plano Nacional de Educação, o Ensino Fundamental deverá atingir sua universalização sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a dissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar, ou seja, o educando não só terá direito a matrícula, mas também a um ensino de qualidade que estenda até a sua conclusão.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

A oferta do Ensino Fundamental a toda população, inclusive àqueles que não tiveram acesso a ele na idade própria, é dever Constitucional e uma das prioridades do Plano Municipal de Educação, configurando-se como compromisso com o ingresso, permanência, reingresso e sucesso.

O Ensino Fundamental de qualidade deverá regularizar a distorção idade-série, diminuindo o atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão escolar.

A criação de condições próprias para a aprendizagem, adequação de espaços, tempos e recursos didáticos devem ser consideradas para estes jovens com mais de 14 anos que ainda se encontram no

A oferta qualitativa deverá permitir que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo ensino fundamental. necessário para concluir este nível de ensino, eliminando celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população, sendo básico na formação do cidadão por possibilitar o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo que são meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência. A progressiva implantação do turno integral demanda significativas mudanças quanto à expansão da rede física, alimentação escolar e disponibilidade de professores.

A escola tem responsabilidades sociais, especialmente com as crianças e jovens carentes, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar sendo compromisso do Poder Público, em parceria das três esferas administrativas Município, Estado e a União.

A inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades ou super dotação no ensino regular demanda adequações na infraestrutura física das escolas e nos recursos pedagógicos, disponibilizando profissionais docentes qualificados e equipes multidisciplinares.

O projeto pedagógico da escola será orientado pelo princípio democrático da participação, através do funcionamento dos Conselhos Escolares.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais expressam a base curricular necessária ao desenvolvimento de habilidades do mundo atual. Além das disciplinas tradicionais há a inserção de temas





Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

transversais, relacionados ao cotidiano da maioria da população, como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, sexualidade, drogas, trânsito, entre outros, configurando-se como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em concordância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional e Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação, quando criado e em funcionamento o Sistema Municipal de Ensino.

A melhoria da infraestrutura física das escolas, garantindo inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contempla desde a construção física até os espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas.

2.2.3 Metas e estratégias

- Manter a universalização do atendimento, com qualidade, a toda a demanda do ensino fundamental, durante a validade deste plano, em regime de colaboração com o Estado, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola; e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até 2024;
- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
- Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- Buscar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.
- Adequar os Regimentos Escolares, os Projetos Pedagógicos e os Planos de Estudos para o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos, com início aos seis anos, segundo legislação vigente.
- Localizar crianças que se encontram fora da escola, por bairro/distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando definir a demanda existente e estratégias para sua escolarização.
- Operacionalizar um currículo que contemple a transdisciplinaridade, trabalhando as diferenças étnicoculturais, os temas transversais emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, bem como





Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

as características locais específicas. Priorizar a alfabetização como um processo ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo este compromisso como de todas as áreas do conhecimento. Dotar as escolas de infraestrutura, com recursos humanos, materiais e financeiros, para desenvolver projetos na área de educação ambiental.

- Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração de aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do ano letivo, garantindo efetiva aprendizagem.
- Adequar os prédios escolares existentes aos padrões nacionais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, incluindo:
- espaço interno, com iluminação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
 - instalações sanitárias para higiene pessoal das crianças;
 - espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares;
 - mobiliários equipamentos e materiais pedagógicos;
 - informática e equipamento de multimídia para o ensino.
- Definir, com a Secretaria de Obras da Prefeitura um projeto padrão para o funcionamento do Ensino Fundamental que atenda os requisitos de infraestrutura definidos nos padrões do FNDE/ FDE.
- Assegurar a revisão e o aperfeiçoamento das Propostas Pedagógicas, Planos de Estudos e Regimentos Escolares em consonância com as Diretrizes Nacionais e Estaduais e a realidade específica de cada escola, com a participação dos Conselhos Escolares, a fim de garantir a elevação progressiva do desempenho dos alunos nos sistemas de avaliação (SAEB-IDEB).
- Desenvolver a educação sexual e a prevenção ao uso de drogas, como práticas educativas integradas, contínuas e permanentes.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

- Ampliar, progressivamente, a jornada escolar para tempo integral, que abranja um período de pelo menos 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura, alimentação, professores e funcionários em número suficiente, visando oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) matriculados na rede municipal de ensino.
- Estudar a possibilidade de outras formas de organização e desenvolvimento da recuperação preventiva com vistas à efetivação da aprendizagem em alunos com dificuldades, garantindo a qualidade da educação por inúmeras ações como realização de levantamento dos alunos com distorção idade/série, identificação das dificuldades dos mesmos, incentivando à recuperação e aperfeiçoando o processo de avaliação.
- Apoio aos professores de classes com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades ou superdotação, mediante oferta de assessoramento e suporte pedagógico e qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas onde se fizer necessário.
- Expandir a oferta das bibliotecas escolares com obras de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, assim como acervo audiovisual.
- -Implantar laboratórios de informática e acesso à internet, como instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento, bem como, equipamentos multimídia, laboratório de ciências, bibliotecas, videotecas, brinquedotecas e quadras cobertas.
- Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, criando os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens.
- Garantir alimentação escolar equilibrada com os níveis calórico-proteicos mínimos por faixa etária.
- Prover o transporte escolar na zona rural, quando necessário, com a colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir o acesso à escola de alunos e professores.
- Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, estimulando a criação de Grêmios Estudantis.
- Assegurar equipe diretiva especializada em educação, comprometida com sua formação continuada, para atendimento adequado a todas as escolas.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

2.3 ENSINO MÉDIO

2.3.1. Diagnóstico

Nos termos do art. 208, inciso II, da Constituição Federal é dever do Estado promover a progressiva universalização do ensino médio gratuito.

É nesta etapa onde se concretizam as ideias do pleno exercício da cidadania e o embasamento para exercer atividades produtivas, bem como para dar prosseguimento nos estudos, alcançando níveis mais elevados de educação, objetivando o pleno desenvolvimento pessoal.

Não obstante, conforme estabelecido na LDB vigente e Constituição Federal (Art. 211 § 3°), o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, deve ser ofertado prioritariamente pelos Estados e pelo Distrito Federal.

Ainda assim, o Município também tem sua parcela de responsabilidade, pois os alunos são cidadãos que residem no município. Portanto, o Poder Público, como um todo, deve articular-se para garantir o ensino médio obrigatório e gratuito.

O Município de Santo Antônio do Jardim conta com 02 (duas) escolas de Ensino Médio.

A E.E. do "Bairro Jaguari", sendo esta a única escola rural do município de Santo Antônio do Jardim, recebe alunos de diferentes bairros, através do transporte escolar.

Seu corpo docente é formado por 24 (vinte e quatro) professores e seu número de funcionários por 07 (sete) profissionais ligados à área pedagógica, administrativa e de apoio.

Outra escola é a E.E. "José Justino de Oliveira", que atende os alunos procedentes de diferentes bairros da cidade e rural, através do transporte escolar.

Seu corpo docente é formado por 28 (vinte e oito) professores e seu número de funcionários por 13 (treze) profissionais ligados à área pedagógica, administrativa e de apoio.

Vejamos a evolução de matrículas, concluintes, taxas de reprovação, evasão, aprovação e distorção idade-série no ensino médio na rede estadual através dos dados dos Censos Escolares:



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

ENSINO MÉDIO - MATRICULA						
	ANG)				
REDE ESTADUAL DE ENSINO	2010) [2	2011	2012	2013	2014
E.E. Bairro Jaguari				2.50	256	261
E.E. Escola José Justino de Oliveira	278		273	268	256	261

ENSINO MÉDIO - CONCLUINTES (3° ANG	O)				
	ANO				
REDE ESTADUAL DE ENSINO	2010	2011	2012	2013	2014
E.E. Bairro Jaguari	41			,	0.0
E.E. Escola José Justino de Oliveira	79	89	72	46	82

ENSINO MÉDIO – TAXA DE REPROVAÇÃO	PORCENTAGEM ANUAL					
REDE ESTADUAL DE ENSINO	2010	2011	2012	2013	2014	
E.E. Bairro Jaguari					0.0	
E.E. Escola José Justino de Oliveira	1,2	1,6	2,8	0,4	2,	

ENSINO MÉDIO – TAXA DE EVASÃO	PORCENTAGEM ANUAL				
REDE ESTADUAL DE ENSINO	2010	2011	2012	2013	2014
E.E. Bairro Jaguari			0.4		1.3
E.E. Escola José Justino de Oliveira	0,4	-	0,4	7	1,3

	PORCENTAGEM ANUAL						
EDE ESTADUAL DE ENSINO	2010	2011	2012	2013	2014		



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

E E E - la Lacá Justina da Olivaira	98,5	98.4	96.8	99,6	99,8
E.E. Escola José Justino de Oliveira	70,5	,,,	, , ,		

ENSINO MÉDIO – DISTORÇÃO IDADE-SÉ	ERIE							
	PORC	PORCENTAGEM ANUAL						
REDE ESTADUAL DE ENSINO	2010	2011	2012	2013	2014			
E.E. Bairro Jaguari								
E.E. Escola José Justino de Oliveira	-	7,7	12,7	10,5	2,6			

Fonte: Censo Escolar (2014)

O número médio de alunos por turma é de 30 alunos.

2.3.2. Diretrizes

Decorridos mais de vinte anos da promulgação da Constituição de 1988, a Nação Brasileira entendeu que o comando constitucional que determinava a "progressiva universalização" desse nível de ensino, deveria se concretizar de forma definitiva, garantir a todos os brasileiros em idade escolar o direito de frequentar o ensino médio. O marco legal para isso é a Emenda Constitucional nº. 59/2009, que tornou o ensino médio obrigatório, na faixa etária de até 17 anos de idade, nos termos da nova redação do inciso I do art. 208 da C.F. Assim como na educação infantil, referida obrigatoriedade deverá se concretizar até 2016.

Embora seja obrigação do Estado ofertar e garantir um ensino médio de qualidade, muitas vezes isso acaba não acontecendo, cabendo então ao Município buscar junto ao Estado essa garantia da qualidade da educação, haja vista os esforços por uma educação de qualidade para os alunos do município.

Em decorrência disso, é necessário constar do Plano Municipal de Educação as expectativas dos munícipes quanto à qualidade de educação oferecida nas escolas públicas estaduais presentes no município.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

Desta forma, o presente Plano entende que ao município fica reservado o papel de colaborador do Estado, intervindo para que este garanta o acesso e o sucesso escolar (C.F., art. 208).

2.3.3 Metas e estratégias

- Colaborar para a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15a17anosaté2016,bem como a elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio, para 85% nesta faixa etária, até2024;
- Colaborar e verificar junto ao Estado a existência de programas e ações de correção de fluxodo ensino médio por meio de acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço noturno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- Auxiliar o Estado no trabalho de expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo;
- Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;
- Colaborar na busca ativa da população de15 a 17anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;
- Auxiliar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão:
- Colaborar no fomento de programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;
- -Reivindicar do Estado melhorias nas escolas estaduais, sempre que a medida se fizer necessária;



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

- Incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola.

2.4. EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.4.1. Diagnóstico

Embora a situação ainda esteja longe de ser aceitável, o Ministério da Educação tem tomado algumas medidas para possibilitar o acesso de um maior número de pessoas a esse nível de ensino. Programas como o Pro Uni, Sisu e Fies, a reserva de vagas para alunos oriundos de escolas públicas são algumas dessas medidas.

Em decorrência do fato de no Município de Santo Antônio do Jardim não existir instituições de ensino superior, assim como ocorre em muitos municípios do Estado, os jovens costumam deixar o município em direção a centros maiores, como Espírito Santo do Pinhal, Mogi-Guaçu, São João da Boa Vista, Campinas, São Paulo, entre outros. Conseqüentemente, quando concluem sua formação acadêmica, dificilmente retornam, tornando definitiva a ruptura com a família e a terra natal.

O número de alunos, isto posto, que deixa a cidade diariamente para estudar em outros municípios chega a, aproximadamente200 alunos.

Dentre os cursos mais frequentados estão Pedagogia, Direito, Educação Física, Administração, Nutrição e Ciências Contábeis.

Do ponto de vista da organização legal da educação superior, não cabe ao Município atuar nesse nível de ensino, tarefa reservada à União, aos Estados e ao Distrito Federal.

Entretanto, o presente Plano deve estabelecer metas para esse nível de ensino, reservando ao Município o papel de articulador e colaborador.



Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

2.4.2. Diretrizes

Não sendo papel de o Município atuar nesse nível de ensino, cabe ao presente Plano estabelecer diretrizes e metas para esse nível de ensino, reservando ao Município o papel de articulador e colaborador.

2.4.3. Metas e estratégias

- Fomentar a matrícula e frequência dos munícipes a cursos de nível superior e de especialização *lato* e *stricto sensu*, intervindo junto aos demais entes da federação para a ampliação da oferta, como forma de colaborar para o cumprimento das metas elencadas pelo Plano Nacional de Educação no âmbito do Ensino Superior.
- Criar mecanismos de incentivo para que as matrículas sejam realizadas, preferencialmente, nos cursos superiores existentes em cidades contíguas;
- Desenvolver mecanismos para que os profissionais do magistério da educação básica municipal obtenham formação específica, no mínimo, de nível superior em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- Ofertar, quando necessário e possível, meios de acesso aos cursos instalados em outras cidades da região.
- Reivindicar do Estado a instalação de cursos superiores de tecnologia no Município ou em Municípios da região.
- Articular-se com instituições de ensino superior instaladas na região para que ofereçam cursos de capacitação e extensão para profissionais da sociedade em geral, bem como para que atuem junto aos produtores rurais e pequenos e médios empresários, objetivando difundir novas técnicas de administração e de produção.
- Garantir, através de parcerias com instituições de educação superior públicas e privadas, a oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior;
- Estabelecer com as instituições instaladas na região programas de incentivo para que a população do

